LEI Nº 2230/01 DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

DISPÕE SOBRE: Proíbe a construção de presídios e similares no Território do município.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE, Prefeito municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal proibido, em todo o território municipal, urbano ou rural, de instalar ou celebrar convênios para a instalação de presídios, casas para reformatório de menores, presídios provisórios, centro de ressocialização ou similares.

Artigo 2º - Os órgãos técnicos da Prefeitura, ficam impedidos de autorizar e aprovar qualquer projeto ou expedir alvará para a construção do que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado em 22 de agosto de 2001.

Luiz Antônio Lustre
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da PM, na data supra

Nélio Carlucci
Secret. Administ.